



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.499/2010

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO LOTE URBANO N.º 017, DA QUADRA N.º 009, COM ÁREA TOTAL DE 554,00 M² E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o lote urbano n.º 017, com 554,00 m² (quinhentos cinquenta e quatro metro quadrados) pertencente à quadra n.º 009, sito ao lado impar da Rua Bento Gonçalves, distando 29,40 metros da esquina com a Rua Celeiro, dentro do Quarteirão formado pelas Ruas Bento Gonçalves, Lajeado, Redentora e Celeiro, sito nesta cidade de Crissiumal, RS, de propriedade do Município de Crissiumal, com seguinte confrontações:

- **NORTE** – Uma linha de 35,00 metros com o lote urbano n.º 016;
- **SUL** – Uma linha de 37,20 metros com os lotes urbanos n.º 023 e 025;
- **LESTE** – Uma linha, linha de 12,00 metros, com o lote urbano n.º 22;
- **OESTE** – Uma linha de 18,70 metros com Rua Bento Gonçalves.

Art. 2º - O lote urbano acima mencionado, depois de criado conforme mapa, que faz parte integrante desta Lei, o mesmo será escriturado e registrado em nome do Sr. JOCEMAR ANTÔNIO RIFFEL.

Art. 3º - As despesas decorrentes do Registro e Escrituração do mesmo, correrão, por conta de JOCEMAR ANTÔNIO RIFFEL.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de Junho de 2010.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

PEDRO EMILIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração